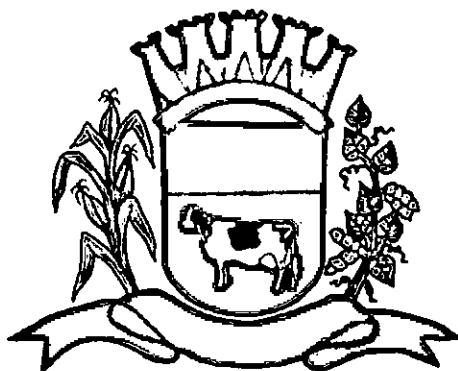


05
D



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
AVENIDA 02 DE JULHO Nº. 771, CENTRO - CEP: 44620-000
CNPJ: 13.232.798/0001-49

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO:	027/2022
DATA:	29/08/2022
OBJETO:	Contratação de empresa, para aquisição de móveis planejados, para a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.
DADOS DO LICITANTE:	EDSON NEPOMUCENO LIMA-ME

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

02
D

Baixa Grande - Ba, 17 de Agosto de 2022.

Ao Departamento de Compras:

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para aquisição de Móveis Planejados para a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja solicitada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, Certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

GILMAR NASCIMENTO MATOS
TESOUREIRO



PLANILHA

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Mesas para o Plenário tam. 95x70x80	08	UND.		
02	Aquisição da Mesa Diretora tam. 3,50x70x80	01	UND.		
03	Aquisição de Mesas para Gabinetes tam. 1,20x60x80	06	UND.		
04	Aquisição da Mesa do Gabinete do Presidente tam. 2,00x80x80	01	UND.		
05	Aquisição da Mesa de Som tam. 1,40x60x80	01	UND.		
06	Aquisição do Painel do Plenário tam. 7,50x2,60	01	UND.		
07	Aquisição do Tablado do Plenário tam. 5,50x1,50x0,15	01	UND.		
=====	=====	=====	=====	Val. Total...	



Baixa Grande, 17 de Agosto de 2022.

OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE - BAHIA.

PREZADOS SENHORES,

Solicitamos informar os preços dos produtos discriminados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Mesas para o Plenário tam. 95x70x80	08	UND.		
02	Aquisição da Mesa Diretora tam. 3,50x70x80	01	UND.		
03	Aquisição de Mesas para Gabinetes tam. 1,20x60x80	06	UND.		
04	Aquisição da Mesa do Gabinete do Presidente tam. 2,00x80x80	01	UND.		
05	Aquisição da Mesa de Som tam. 1,40x60x80	01	UND.		
06	Aquisição do Painel do Plenário tam. 7,50x2,60	01	UND.		
07	Aquisição do Tablado do Plenário tam. 5,50x1,50x0,15	01	UND.		
=====	=====	=====	=====	Val. Total...	

Serão atendidas as seguintes condições:

a) Período de validade da proposta:

b) Critério de Avaliação das Propostas:

c) No caso de correção de erros aritméticos (Preços Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

d) Prazo de entrega/execução a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço.

f) Todos os impostos, taxas, despesas com frete, seguros embalagens e demais despesas incidentes deverão estar inclusos no preço cotado.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

05
J

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Cidade: _____, _____ / _____ /2022

Assinatura: _____



Baixa Grande-Ba, 17 de Agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE

**DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Em resposta ao ofício expedido pelo Departamento de Compras, no dia 26 de Agosto de 2022, solicitando a Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.



HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR
PRESIDENTE



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

07
J

Baixa Grande-Ba, 17 de Agosto de 2022

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

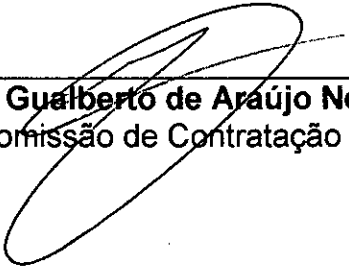
Processo administrativo: 028/2022

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 29.950,00** (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,



João Gualberto de Araújo Neto
Comissão de Contratação



PARECER CONTÁBIL

Baixa Grande, 17 de Agosto de 2022.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 028/2022

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de Empresa para aquisição de móveis planejados para a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, tenho a informa-lhe que:

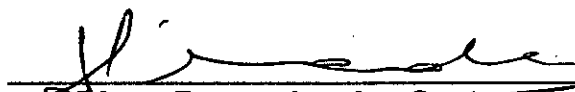
- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão / Unidade: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 3.002 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliários e Tecnologia da Informação.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Atenciosamente,


Diego Fernandes dos Santos
Setor de Contabilidade



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

09
D

Baixa Grande-Ba, 17 de Agosto de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Processo Administrativo: 028/2022

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

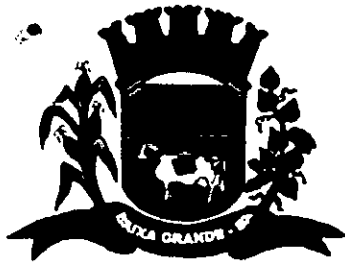
Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOÃO GUALBERTO DE ARAÚJO NETO
Comissão de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

QUARTA-FEIRA – 17 DE AGOSTO 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.cmbaixagrande.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE PÚBLICA:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Hélio Gonçalves Junior
- Av. 2 de Julho, 771, Centro, Baixa Grande – Ba
- Tel: (74) 3258-1275



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2022

“Dispõe sobre a instituição da Comissão de Contratação Direta da Câmara Municipal de Baixa Grande e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, deve ser devidamente instruído pelos documentos exigidos na legislação;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Baixa Grande/Ba, nos termos da legislação em vigor:

1. **JOÃO GUALBERTO DE ARÚJO NETO**, inscrito no CPF sob o nº. 045.606.805-82, cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO - **PRESIDENTE**;
2. **LUCIANA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 001.217.665-60, cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - **MEMBRO**;
3. **ALEXSANDRO BRITO BRANDÃO**, inscrito no CPF sob o nº. 622.809.535-87, cargo: AGENTE DE PORTARIA - **MEMBRO**.

Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: camarabaixagrande@hotmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

www.cmbaixagrande.ba.gov.br



12
8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ - 13.232.798/0001-49

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) terá como atribuições:

I - Acompanhar todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de forma a garantir o cumprimento da Lei Federal 14.133/2021;

II - Monitorar o cumprimento deste decreto e dos demais atos normativos complementares dela decorrentes;

III - Receber as solicitações do Presidente da Câmara, para instrução de processo administrativo;

IV - Conferir a documentação apresentada para os processos, emitindo parecer técnico, especialmente acerca da razão da escolha do fornecedor e da justificativa de preços;

V - Verificar se o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Encaminhar processo para o setor competente para demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - Encaminhar processo para assessoria jurídica para análise e elaboração de parecer jurídico, para análise de atendimento aos requisitos exigidos;

VIII - Encaminhar o processo para a autoridade competente, visando à autorização da contratação direta;

IX - Promover a publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, no sítio eletrônico oficial, para que seja mantido à disposição do público;

Art. 3º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baixa Grande/Bahia, 17 de Agosto de 2022.


HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
= Presidente =



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2022

“Dispõe sobre a instituição da Comissão de Contratação Direta da Câmara Municipal de Baixa Grande e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

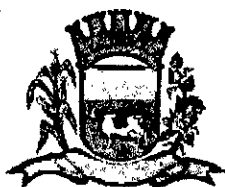
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, deve ser devidamente instruído pelos documentos exigidos na legislação;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Baixa Grande/Ba, nos termos da legislação em vigor:

1. **JOÃO GUALBERTO DE ARÚJO NETO**, inscrito no CPF sob o nº. 045.606.805-82, cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO - **PRESIDENTE**;
2. **LUCIANA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 001.217.665-60, cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - **MEMBRO**;
3. **ALEXSANDRO BRITO BRANDÃO**, inscrito no CPF sob o nº. 622.809.535-87, cargo: AGENTE DE PORTARIA - **MEMBRO**.



14

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) terá como atribuições:

I – Acompanhar todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de forma a garantir o cumprimento da Lei Federal 14.133/2021;

II – Monitorar o cumprimento deste decreto e dos demais atos normativos complementares dela decorrentes;

III – Receber as solicitações do Presidente da Câmara, para instrução de processo administrativo;

IV – Conferir a documentação apresentada para os processos, emitindo parecer técnico, especialmente acerca da razão da escolha do fornecedor e da justificativa de preços;

V – Verificar se o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Encaminhar processo para o setor competente para demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII – Encaminhar processo para assessoria jurídica para análise e elaboração de parecer jurídico, para análise de atendimento aos requisitos exigidos;

VIII – Encaminhar o processo para a autoridade competente, visando à autorização da contratação direta;

IX – Promover a publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, no sítio eletrônico oficial, para que seja mantido à disposição do público;

Art. 3º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baixa Grande/Bahia, 17 de Agosto de 2022.


HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
= Presidente =



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 22 DE AGOSTO 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site www.cmbaixagrande.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE PÚBLICA:

- **CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=BR
e=Rede de Servicos SMC@servicos.com.br, ou=CRP/BA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.08.22 15:53:03-03

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Hélio Gonçalves Junior
- Av. 2 de Julho, 771, Centro, Baixa Grande – Ba
- Tel: (74) 3258-1275



16
J



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ - 13.232.798/0001-49

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, a Câmara Municipal de Baixa Grande - Ba, manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados por esta Casa Legislativa.

- Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a sede da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

As empresas interessadas e que atendam ao objeto desta contratação, deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta e enviá-las no prazo máximo de três dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Baixa Grande - Ba, localizada na Avenida 02 de Julho nº. 771, Centro, no setor de licitações, das 08:00hs às 13:00hs. Maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (74) 3258-1371.

Baixa Grande-Ba, 22 de Agosto de 2022.



João Guálberto de Araújo Neto
= Presidente da Comissão de Contratação =



CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, a Câmara Municipal de Baixa Grande – Ba, manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados por esta Casa Legislativa.

- **Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a sede da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.**

As empresas interessadas e que atendam ao objeto desta contratação, deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta e enviá-las no prazo máximo de três dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Baixa Grande - Ba, localizada na Avenida 02 de Julho nº. 771, Centro, no setor de licitações, das 08:00hs às 13:00hs. Maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (74) 3258-1371.

Baixa Grande-Ba, 22 de Agosto de 2022.



João Guálberto de Araújo Neto
= Presidente da Comissão de Contratação =



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

18
J

Baixa Grande, 23 de Agosto de 2022.

OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE - BAHIA.

PREZADOS SENHORES,

Solicitamos informar os preços dos produtos discriminados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Mesas para o Plenário tam. 95x70x80	08	UND.	1.350,00	10.800,00
02	Aquisição da Mesa Diretora tam. 3,50x70x80	01	UND.	4.200,00	4.200,00
03	Aquisição de Mesas para Gabinetes tam. 1,20x60x80	06	UND.	900,00	5.400,00
04	Aquisição da Mesa do Gabinete do Presidente tam. 2,00x80x80	01	UND.	1.900,00	1.900,00
05	Aquisição da Mesa de Som tam. 1,40x60x80	01	UND.	1.350,00	1.350,00
06	Aquisição do Painel do Plenário tam. 7,50x2,60	01	UND.	5.000,00	5.000,00
07	Aquisição do Tablado do Plenário tam. 5,50x1,50x0,15	01	UND.	1.300,00	1.300,00
=====	=====	=====	=====	Val. Total...	29.950,00

Serão atendidas as seguintes condições:

a) Período de validade da proposta:

b) Critério de Avaliação das Propostas:

c) No caso de correção de erros aritméticos (Preços Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

d) Prazo de entrega/execução a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço.

f) Todos os impostos, taxas, despesas com frete, seguros embalagens e demais despesas incidentes deverão estar inclusos no preço cotado.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

19

Razão Social: EDSON NEPOMUCENO LIMA

CNPJ nº 19.846.004/0001-13

Endereço: RUA ULISSES MIRANDA MATOS S.N

Cidade: BAIXA GRANDE - BA, 1 / 2022

Assinatura: Edson Nepomuceno Lima

19.846.004/0001-13
EDSON NEPOMUCENO LIMA-ME
Rua Ulisses Miranda s/n
BAIRRO - SALGADINHO - 44.620-000
BAIXA GRANDE - BAHIA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



20
J

Empresário(a)

Nome Civil

EDSON NEPOMUCENO LIMA

CPF

278.377.338-43

CNPJ

19.846.004/0001-13

Data de Abertura

10/03/2014

Nome Empresarial

EDSON NEPOMUCENO LIMA 27837733843

Nome Fantasia

Capital Social

7.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/03/2014

Endereço Comercial

CEP

44620-000

Logradouro

RUA ULISSES MIRANDA MATOS

Número

SN

Bairro

SALGADINHO

Município

BAIXA GRANDE

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

10/03/2014

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Carpinteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

21



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.846.004/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2014
NOME EMPRESARIAL EDSON NEPOMUCENO LIMA 27837733843		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R ULISSES MIRANDA MATOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 9926-2834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2022** às **08:44:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

23
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDSON NEPOMUCENO LIMA 27837733843
CNPJ: 19.846.004/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:25 do dia 11/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2023.

Código de controle da certidão: **899A.FA6E.5561.B80C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON NEPOMUCENO LIMA 27837733843 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.846.004/0001-13
Certidão nº: 26265186/2022
Expedição: 15/08/2022, às 11:34:48
Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON NEPOMUCENO LIMA 27837733843 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.846.004/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

25
D

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.846.004/0001-13
Razão Social: EDSON NEPOMUCENO LIMA
Endereço: R ULISSES MIRANDA MATOS SN / SALGADINHO / BAIXA GRANDE / BA / 44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072802071837278728

Informação obtida em 15/08/2022 11:34:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



26

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223792028

RAZÃO SOCIAL	
EDSON NEPOMUCENO LIMA 27837733843	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
115.470.831	19.846.004/0001-13

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

27
D

Data Impressão: 15/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000324/2022

Emissão: 15/08/2022

Validade: 13/11/2022

EDSON NEPOMUCENO LIMA 27837733843

CGA: 000.001.167/001-04

CNPJ: 19.846.004/0001-13

CNAE: 1622-6/99

RUA ULISSES MIRANDA MATOS, S N

CASA

SALGADINHO

44620-000 - BAIXA GRANDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Edson da Cruz
Diretor do Departamento de
Administração Tributária
Portaria nº 06 de 08/01/2021

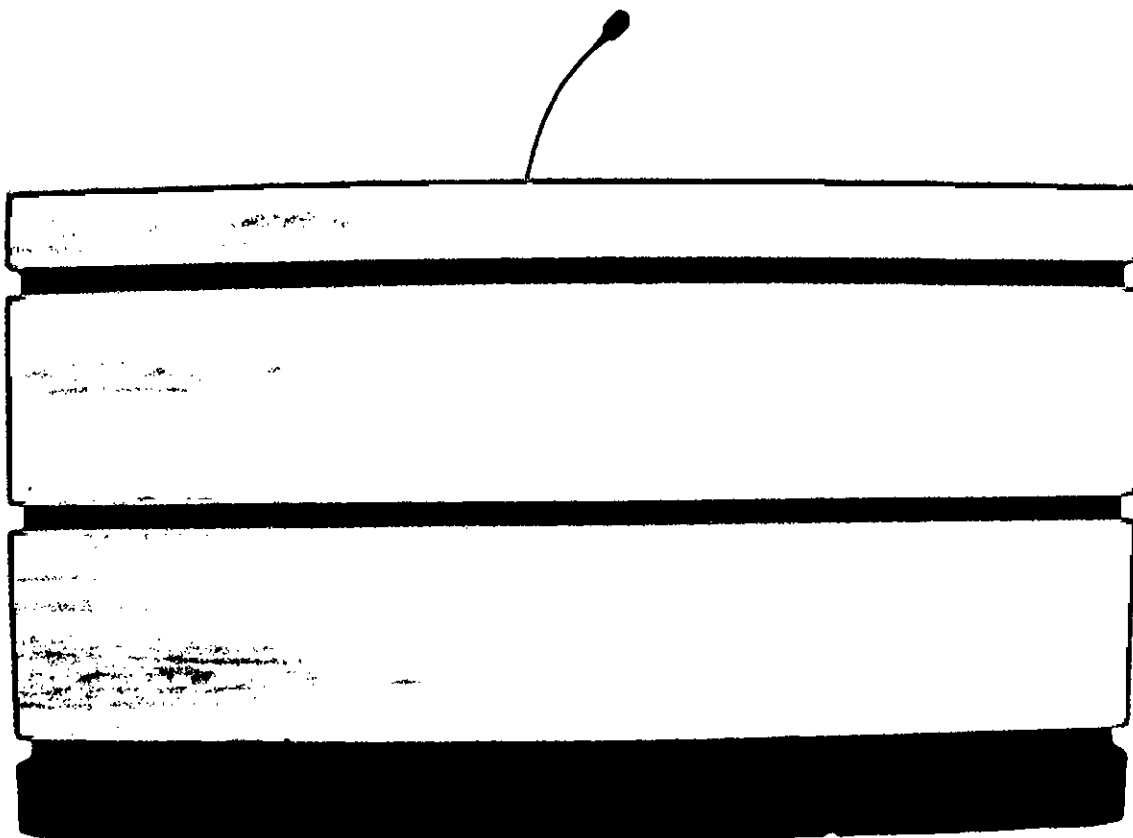
Validação Web:

Emissor: VANE



00220220000032400000554260

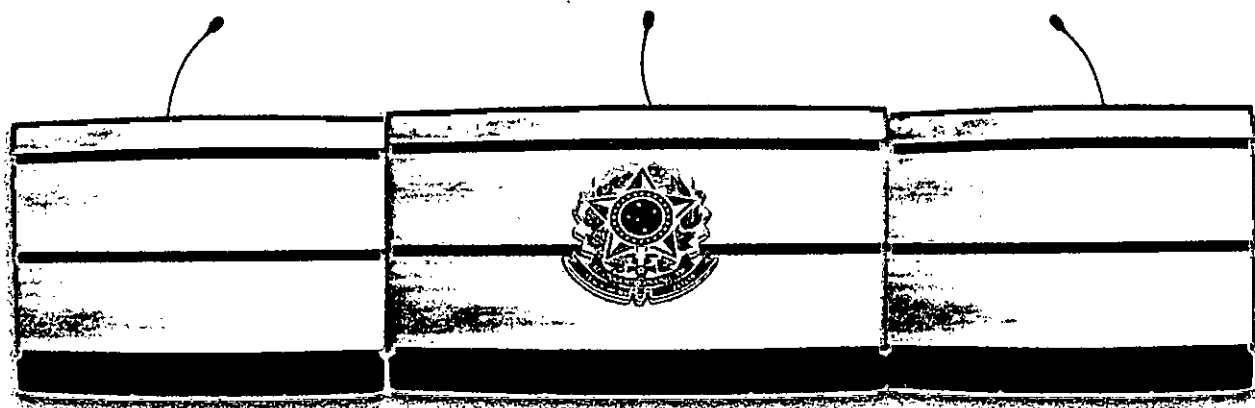
MESA para Plenário



8 unidades

Medindo 0,95x0,70x0,80

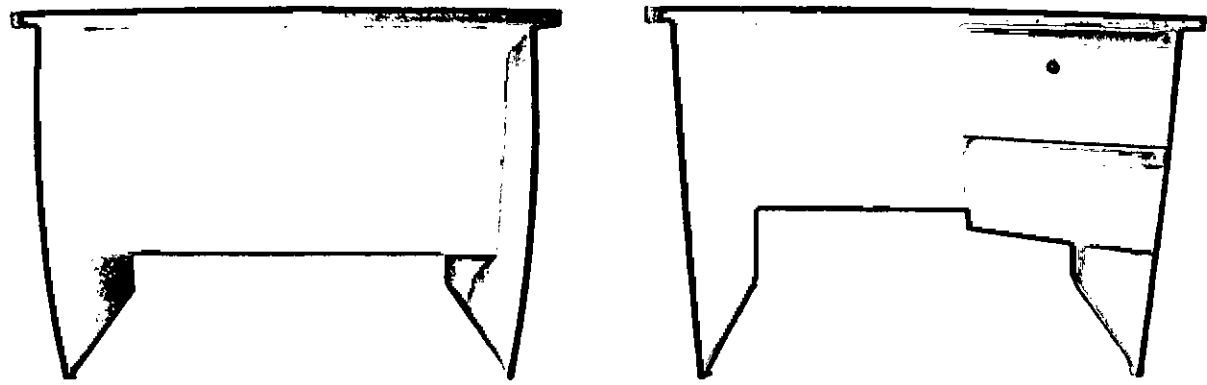
MESA para Diretora



1 unidades

Medindo 3,50x0,70x0,80

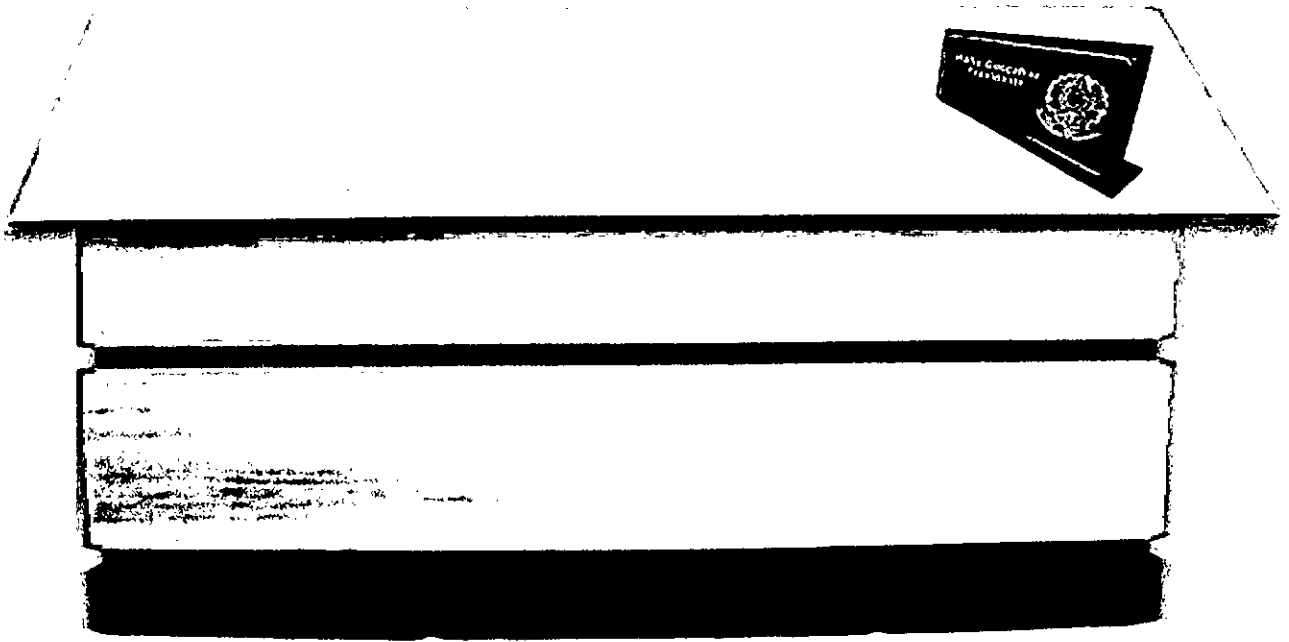
MESA para Gabinete



06 unidades

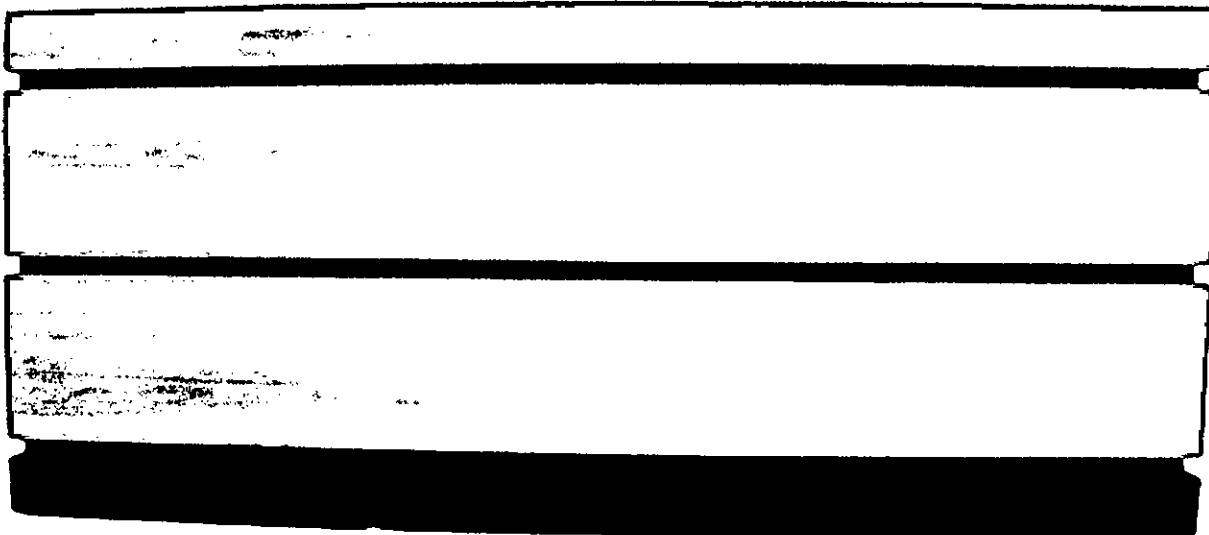
Medindo 1,20x0,60x0,80

Mesa Gabinete Presidente



01 unidades
Medindo 2x0,80x0,80

MESA Equipamento de som

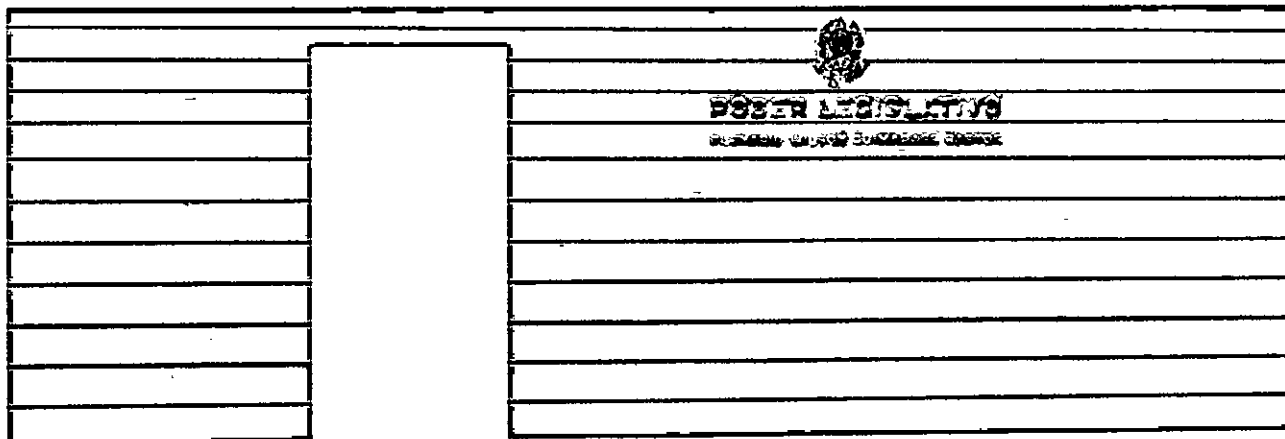


01 unidades

Medindo 1,40x0,60x0,80



Painel do Plenário



01 unidades
Medindo 7,50x2,60

Tablado



01 unidades
Medindo 5,50x1,50x0,15



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

35
D

Baixa Grande, 23 de Agosto de 2022.

OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE - BAHIA.

PREZADOS SENHORES,

Solicitamos informar os preços dos produtos discriminados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Mesas para o Plenário tam. 95x70x80	08	UND.	1.400,00	11.200,00
02	Aquisição da Mesa Diretora tam. 3,50x70x80	01	UND.	4.400,00	4.400,00
03	Aquisição de Mesas para Gabinetes tam. 1,20x60x80	06	UND.	960,00	5.760,00
04	Aquisição da Mesa do Gabinete do Presidente tam. 2,00x80x80	01	UND.	2.100,00	2.100,00
05	Aquisição da Mesa de Som tam. 1,40x60x80	01	UND.	1.450,00	1.450,00
06	Aquisição do Painel do Plenário tam. 7,50x2,60	01	UND.	5.150,00	5.150,00
07	Aquisição do Tablado do Plenário tam. 5,50x1,50x0,15	01	UND.	1.400,00	1.400,00
=====	=====	=====	=====	Val. Total...	31.460,00

Serão atendidas as seguintes condições:

a) Período de validade da proposta:

30 (trinta dias)

b) Critério de Avaliação das Propostas:

Menor Preço Total

c) No caso de correção de erros aritméticos (Preços Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

d) Prazo de entrega/execução

Imediato

a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço.

f) Todos os impostos, taxas, despesas com frete, seguros embalagens e demais despesas incidentes deverão estar inclusos no preço cotado.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ - 13.232.798/0001-49

36

Razão Social: JOSE ANTONIO RIOS BARBOSA

CNPJ nº 17.273.877/0001-59

Endereço: AV: 2 DE JULHO 285

Cidade: BAIXA GRANDE BA / 1 / 2022

Assinatura: Joé Antonio Rios Barbosa

17.273.877/0001-59
" JOSÉ ANTÔNIO RIOS BARBOSA-ME
" Av. 02 de Julho nº 255 - Terreo
CENTRO - 44.620-000
" BAIXA GRANDE - BAHIA "



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.273.877/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE ANTONIO RIOS BARBOSA 55080855568
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV 02 DE JULHO	NÚMERO 255	COMPLEMENTO TERREO
-------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO atlascont@hotmail.com	TELEFONE (74) 9984-1815
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2022 às 12:02:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

38
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ANTONIO RIOS BARBOSA 55080855568
CNPJ: 17.273.877/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:18 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **60DE.F98C.B40B.6884**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

39

Baixa Grande, 23 de Agosto de 2022.

OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE - BAHIA.

PREZADOS SENHORES,

Solicitamos informar os preços dos produtos discriminados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Mesas para o Plenário tam. 95x70x80	08	UND.	1.450,00	11.600,00
02	Aquisição da Mesa Diretora tam. 3,50x70x80	01	UND.	4.500,00	4.500,00
03	Aquisição de Mesas para Gabinetes tam. 1,20x60x80	06	UND.	950,00	5.700,00
04	Aquisição da Mesa do Gabinete do Presidente tam. 2,00x80x80	01	UND.	2.000,00	2.000,00
05	Aquisição da Mesa de Som tam. 1,40x60x80	01	UND.	1500,00	1500,00
06	Aquisição do Painel do Plenário tam. 7,50x2,60	01	UND.	5.200,00	5.200,00
07	Aquisição do Tablado do Plenário tam. 5,50x1,50x0,15	01	UND.	1.500,00	1.500,00
=====	=====	=====	=====	Val. Total...	32.000,00

Serão atendidas as seguintes condições:

a) Período de validade da proposta:

b) Critério de Avaliação das Propostas:

c) No caso de correção de erros aritméticos (Preços Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

d) Prazo de entrega/execução a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço.

f) Todos os impostos, taxas, despesas com frete, seguros embalagens e demais despesas incidentes deverão estar inclusos no preço cotado.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ - 13.232.798/0001-49

40

Razão Social: MARCELIANA BRITO

CNPJ nº 417171280001/SB

Endereço: RUA AGRIPINO FONTANA

Cidade: BX GRANDE 92, 19/08/2022

Assinatura: Joatan Brito Barros

41.717.128/0001-58
JOATAN BRITO BARROS-ME
Rua Edson da Silva Miranda nº 88 - Terreo
BAIRRO FRANCISCO TOLENTINO - 44.620-000
BAIXA GRANDE - BAHIA

43
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.717.128/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2021
NOME EMPRESARIAL JOATAN BRITO BARROS 07002141511		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRITO MARCENARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EDSON DA SILVA MIRANDA	NÚMERO 88	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO FRANCISCO TOLENTINO	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO BARROSJOATAN1996@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9986-5208
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2022 às 12:30:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

42
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOATAN BRITO BARROS 07002141511**
CNPJ: **41.717.128/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:28:40 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2023.
Código de controle da certidão: **BA3F.7FE0.5673.2BB0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

43
D

Baixa Grande - Ba, 25 de Agosto de 2022.

Ao Sr. Gilmar Nascimento Matos
Tesoureiro da Câmara Municipal.

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para aquisição de Móveis Planejados para a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 31.136,67 (trinta e um mil cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Helénice Matos Lima

HELENICE MATOS LIMA
Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dessa Empresa, se faz necessário devido à necessidade de mobiliar o Plenário da Câmara, Gabinetes dos Vereadores e Gabinete do Presidente da Câmara, visando oferecer melhores condições de trabalhos e aproveitamento de espaço, levando em consideração o tamanho e dimensões do local, facilitando o processo de organização no atendimento ao público.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação da empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, do inc II.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Legislativo 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o Decreto Legislativo 001/2022, justifica-



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ – 13.232.798/0001-49

45

se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo II, do art. 75. do Decreto Legislativo 001/2022, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **EDSON NEPOMUCENO LIMA-ME**, CNPJ nº. 19.846.004/0001-13, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração, pessoalmente no setor de licitações o valor estimado da contratação é de **R\$ 31.136,67** (trinta e um mil cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6 – ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

PLANILHA

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Mesas para o Plenário tam. 95x70x80	08	UND.		
02	Aquisição da Mesa Diretora tam. 3,50x70x80	01	UND.		
03	Aquisição de Mesas para Gabinetes tam. 1,20x60x80	06	UND.		
04	Aquisição da Mesa do Gabinete do Presidente tam. 2,00x80x80	01	UND.		
05	Aquisição da Mesa de Som tam. 1,40x60x80	01	UND.		
06	Aquisição do Painel do Plenário tam. 7,50x2,60	01	UND.		
07	Aquisição do Tablado do Plenário tam. 5,50x1,50x0,15	01	UND.		
=====	=====	=====	=====	Val. Total...	

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

7.2. Os móveis serão entregues de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66) , habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado e contatos desta Câmara de Vereadores, indicando os respectivos contatos com poderes para representá-lo perante esse Legislativo na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.



11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/atividade: 3.002 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliários e Tecnologia.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

12 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção da Empresa foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **EDSON NEPOMUCENO LIMA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 19.846.004/0001-13**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

12.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 30 de Setembro de 2022.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. entregar os móveis conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os móveis efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

14.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara de Vereadores ou a terceiros;

14.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a instalação dos móveis, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

14.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.9. relatar à Câmara de Vereadores toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da instalação dos móveis;



48
J

Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

14.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

14.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

14.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da instalação dos moveis, fixando prazo para a sua correção;

15.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, reserva-se no direito de impugnar os objetos instalados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Baixa Grande, em 26 de Agosto de 2022.

GILMAR NASCIMENTO MATOS
TESOUREIRO



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ – 13.232.798/0001-49

49
D

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de aquisição de móveis planejados que entre si fazem a Câmara Municipal de Baixa Grande-Ba, XXXXXX e a Empresa XXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente Senhor Vereador **HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a empresa,.....CNPJ/MF sob o nº, localizada no(a), na cidade de /Estado, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Tesouraria da Câmara de vereadores para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.232.798/0001-49, sediada na Av. 02 de Julho nº 771 – Centro – 44.620-000 – Baixa Grande-Ba.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão / Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 3.003 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliários e Tecnologia da Informação.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.



50

Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os móveis com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara de Vereadores poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

51
D

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Iprá/Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

59
D

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 027/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo do fornecimento de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais), abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **EDSON NEPOMUCENO LIMA-ME, CNPJ nº 19.846.004/0001-13**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Baixa Grande - Ba, 26 de Agosto de 2022.



JOÃO GUALBERTO DE ARAÚJO NETO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

53
J

Baixa Grande - BA, 26 de Agosto de 2022.

SETOR DE FINANÇAS

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Presidente,

Solicitamos a Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande/Ba.

A contratação dessa Empresa se faz necessário devido à necessidade de mobiliar o Plenário da Câmara de Vereadores, Gabinete do Presidente e Gabinete dos Vereadores, visando oferecer melhores condições de trabalhos e aproveitamento de espaço, levando em consideração o tamanho e dimensões do local, facilitando o processo de organização no atendimento ao público.

Indicamos a empresa **EDSON NEPOMUCENO LIMA-ME**, inscrita no CNPJ nº **19.846.004/0001-13**, no valor total de **R\$ 29.950,00** (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,

Helenece Matos Lima

HELENICE MATOS LIMA
Departamento de Compras

Exmo. Sr.
Hélio Gonçalves de Araujo Junior
MD. Presidente de Câmara Municipal de Baixa Grande
Nesta.



PARECER JURÍDICO

Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação — nº 027/2022 Processo Administrativo nº 028/2022
Objeto	Contratação de empresa, para aquisição de móveis planejados, para a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

I - DO PROCESSO:

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica de dispensa de licitação para Contratação de empresa, para aquisição de móveis planejados, para a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – PRELIMINAR:

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – FUNDAMENTAÇÃO



III.I - POSSIBILIDADE JURÍDICA - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da lei 14133 para contratação de serviços e compras.

III.II - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:



56

Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as com



tratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa a aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

III.III — DAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS NA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;**
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ - 13.232.798/0001-49

58
A

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as



condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

IV — CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se: Opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

60
D

se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso lido artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Baixa Grande, 26 de Agosto de 2022.

Juliana V. de C. Pamponet Kuhn
Advogada – OAB nº. 17.259



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da Empresa, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa grande-Ba.

Contratado: EDSON NEPOMUCENO LIMA-ME

Prazo de Vigência: 29/08/2022 até 30/09/2022.

Valor Total: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Baixa Grande-Ba, 26 de Agosto de 2022.


HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
Presidente da Câmara



0Dispensa de Licitação nº. 027/2022
Instrumento Contratual nº. 028/2022

Contrato de Aquisição de Móveis Planejados, que entre si Celebram a Câmara Municipal de Baixa Grande / Ba e a Empresa Edson Nepomuceno Lima-ME, para os Fins Abaixo Especificados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente Senhor Vereador HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a empresa EDSON NEPOMUCENO LIMA-ME, CNPJ nº. 19.846.004/0001-13, localizada na Rua Ulisses Miranda Matos s/n – Bairro Salgadinho, 44.620-000, Baixa Grande/Ba, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDSON NEPOMUCENO LIMA, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado à Rua do Lajedo s/n, Bairro Salgadinho, Baixa Grande/Ba, portador do Rg nº. 0892581506-SSP-Ba e CPF nº. 278.377.338-43, em vista o que consta no Processo Administrativo nº 028/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 027/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa, para Aquisição de Móveis Planejados, para a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29/08/2022 e encerramento em 30/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Tesouraria da Câmara de Vereadores para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.232.798/0001-49, sediada na Avenida 02 de Julho nº 771 - Centro, 44.620-000, Baixa Grande-Ba.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão / Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL.

Projeto / Atividade: 3.002 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliários e Tecnologia da Informação.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os móveis com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara de Vereadores poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ – 13.232.798/0001-49

3
64
Q

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-Ba, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.


13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

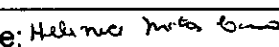
Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.


HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JUNIOR
= PRESIDENTE =
CONTRATANTE


EDSON NEPOMUCENO LIMA-ME
EDSON NEPOMUCENO LIMA

TESTEMUNHAS:

01 
Nome: 034-429.795-07
CPF. Nº.

02 
Nome: Helaine Maria Lima
CPF Nº. 051.634.9155

PUBLICAÇÃO:

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a **CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, o presente contrato será publicado em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de legais.

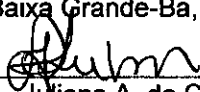
Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.


João Gualberto de A. Neto
Diretor Administrativo-RG nº. 672710-SSP-BA

PARECER JURÍDICO:

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.


Juliana A. de C. Pamponet Kuhn
Advogada – OAB nº. 17.259



PLANILHA

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Mesas para o Plenário tam. 95x70x80	08	UND.	1.350,00	10.800,00
02	Aquisição da Mesa Diretora tam. 3,50x70x80	01	UND.	4.200,00	4.200,00
03	Aquisição de Mesas para Gabinetes tam. 1,20x60x80	06	UND.	900,00	5.400,00
04	Aquisição da Mesa do Gabinete do Presidente tam. 2,00x80x80	01	UND.	1.900,00	1.900,00
05	Aquisição da Mesa de Som tam. 1,40x60x80	01	UND.	1.350,00	1.350,00
06	Aquisição do Painel do Plenário tam. 7,50x2,60	01	UND.	5.000,00	5.000,00
07	Aquisição do Tablado do Plenário tam. 5,50x1,50x0,15	01	UND.	1.300,00	1.300,00
===	=====	=====	=====	Valor Total.....	29.950,00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



66

Empresário(a)

Nome Civil EDSON NEPOMUCENO LIMA
CPF 278.377.338-43

CNPJ 19.846.004/0001-13
Data de Abertura 10/03/2014

Nome Empresarial
EDSON NEPOMUCENO LIMA 27837733843

Nome Fantasia

Capital Social
7.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 10/03/2014

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
44620-000	RUA ULISSES MIRANDA MATOS	SN
Bairro	Município	UF
SALGADINHO	BAIXA GRANDE	BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	10/03/2014	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Carpinteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

67
D

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://rcfaj.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.846.004/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2014	
NOME EMPRESARIAL EDSON NEPOMUCENO LIMA 27837733843			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ULISSES MIRANDA MATOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (74) 9926-2834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 08:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

69
J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDSON NEPOMUCENO LIMA 27837733843
CNPJ: 19.846.004/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:25 do dia 11/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2023.

Código de controle da certidão: **899A.FA6E.5561.B80C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FORO DE DEVEDORES
TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON NEPOMUCENO LIMA 27837733843 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.846.004/0001-13
Certidão n°: 26265186/2022
Expedição: 15/08/2022, às 11:34:48
Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON NEPOMUCENO LIMA 27837733843 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.846.004/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

71
9[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.846.004/0001-13
Razão Social: EDSON NEPOMUCENO LIMA
Endereço: R ULISSES MIRANDA MATOS SN / SALGADINHO / BAIXA GRANDE / BA / 44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072802071837278728

Informação obtida em 15/08/2022 11:34:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223792028

RAZÃO SOCIAL	
EDSON NEPOMUCENO LIMA 27837733843	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
115.470.831	19.846.004/0001-13

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 15/08/2022

73

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000324/2022

Emissão: 15/08/2022

Validade: 13/11/2022

EDSON NEPOMUCENO LIMA 27837733843

CGA: 000.001.167/001-04

CNPJ: 19.846.004/0001-13

CNAE: 1622-6/99

RUA ULISSES MIRANDA MATOS, S/N

CASA

SALGADINHO

44620-000 - BAIXA GRANDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Escolton da Cruz
Ulisses Departamento de
Administração Tributária
Portaria nº 06 de 08/01/2021

Validação Web:



0022020000032400000554260

Emissor: VANE



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 29 DE AGOSTO 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 36

Edição eletrônica disponível no site www.cmbaixagrande.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE PÚBLICA:

- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR o=Faixa de
Barragem e-CP-Brasil ou=RF B e=CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.08.29 17:55:03.00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Hélio Gonçalves Junior
- Av. 2 de Julho, 771, Centro, Baixa Grande – Ba
- Tel: (74) 3258-1275



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

SEGUNDA-FEIRA
29 DE AGOSTO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 36

75
Ⓚ



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO nº. 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 028/2022

Espécie: Contrato nº. 028/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: EDSON NEPUMUCENO LIMA-ME

CNPJ nº. 19.846.004/0001-13

Objeto: Contratação de empresa, para Aquisição de móveis planejados para a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba,

Valor Global: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: Até 30/09/2022.

Data de Assinatura: 29/08/2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.

Pela EDSON NEPOMUCENO LIMA-ME: Edson Nepomuceno Lima.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

36

**EXTRATO DE CONTRATO nº. 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 028/2022**

Espécie: Contrato nº. 028/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: EDSON NEPUMUCENO LIMA-ME

CNPJ nº. 19.846.004/0001-13

Objeto: Contratação de empresa, para Aquisição de móveis planejados para a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba,

Valor Global: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: Até 30/09/2022.

Data de Assinatura: 29/08/2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.

Pela EDSON NEPOMUCENO LIMA-ME: Edson Nepomuceno Lima.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Contratação